LEI N.º 1189/2022

Institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do serra previ - instituto de previdência social dos servidores públicos do município de mirante da serra, conforme diretrizes emanadas pela portaria MPS Nº.464/2018, altera dispositivos da lei municipal nº 727/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício da sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na reavaliação atuarial de 2022, base 12/2021, realizada no mês de março de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta Lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da publicação desta Lei, o qual somará a alíquota complementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. Altera dispositivo do § 1º, incisos I e II do art. 14, da Lei Municipal nº 727/2015 de 22 de setembro de 2015.

Art. 14 [...]

§ 1º - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na reavaliação atuarial anual, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao Custo Normal igual a 20,10% (vinte inteiro e

dez centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

I - do percentual de 20,10% (vinte inteiro e dez centésimo por cento) previsto no § 1º do caput, serão destinados 3,60 % (três inteiros e sessenta centésimos) para acobertura das despesas administrativas do SERRA PREVI, cujo cálculo é sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, conforme art. 15, inciso "II" da Portaria MPS nº 402/2008, qual serão repassados através de guias emitidas pela Autarquia para a cobertura das despesas administrativas.

II – o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 52.464.745,39 (cinquenta e dois milhões quantrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 33 (trinta e três) anos, através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 857.923,27 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) o qual será repassado pelo Município ao SERRA PREVI em parcelas mensais iniciais em R$ 71.493,60 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) através de guias emitidas pela Autarquia, de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MirantedaSerra/RO, 31 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

TABELA

ANEXO I - Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

ANO	APORTE ANUAL	APORTE MENSAL
2022	857.923,19	71.493,60
2023	1.818.374,55	151.531,21
2024	3.651.560,73	304.296,73
2025	3.525.226,22	293.768,85
2026	3.395.120,29	282.926,69
2027	3.262.059,72	271.838,31
2028	3.125.998,43	260.499,87
2029	3.157.258,41	263.104,87
2030	3.188.831,00	265.735,92
2031	3.220.719,31	268.393,28
2032	3.252.926,50	271.077,21
2033	3.285.455,76	273.787,98
2034	3.318.310,32	276.525,86
2035	3.351.493,42	279.291,12
2036	3.385.008,36	282.084,03
2037	3.418.858,44	284.904,87
2038	3.453.047,03	287.753,92
2039	3.487.577,50	290.631,46
2040	3.522.453,27	293.537,77
2041	3.557.677,80	296.473,15
2042	3.593.254,58	299.437,88
2043	3.629.187,13	302.432,26
2044	3.665.479,00	305.456,58
2045	3.702.133,79	308.511,15
2046	3.739.155,13	311.596,26
2047	3.776.546,68	314.712,22
2048	3.814.312,15	317.859,35
2049	3.852.455,27	321.037,94
2050	3.890.979,82	324.248,32
2051	3.929.889,62	327.490,80
2052	3.969.188,51	330.765,71
2053	4.008.880,40	334.073,37
2054	4.048.969,20	337.414,10

EVALDODUARTEANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

31 MAIO 2022 - 07 JUN. 2022

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
31 MAIO 2022 - 07 JUN. 2022
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S